Os vereadores, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

EMENDA MODIFICATIVA 10/2021

Emenda Modificativa 10/2021 ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Araucária n° 01/2021.

Art. 1º Modifique-se o inciso VIII, do Art. 5°, que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°

(...)

VIII – Manter e fortalecer o sistema municipal de ensino e atuar prioritariamente na educação infantil e ensino fundamental.

JUSTIFICATIVA

Na emenda apresentada a Lei Orgânica é utilizado a palavra “instituir”, porém o nosso município já atua na Educação Infantil e Ensino fundamental, logo o ideal para o texto é a expressão “fortalecer”, no sentido de que o município melhorará o sistema de ensino já existente.

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 24/06/2021 as 16:06:47.
Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/06/2021 as 16:23:09.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 24/06/2021 as 16:26:55.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 24/06/2021 as 20:39:13.
Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=77341&c=DQF074.

(Assinado Eletronicamente) **VILSON CORDEIRO** VEREADOR	(Assinado Eletronicamente) **RICARDO TEIXEIRA** VEREADOR
(Assinado Eletronicamente) **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA** VEREADOR	(Assinado Eletronicamente) **PEDRO DE LIMA** VEREADOR
(Assinado Eletronicamente) **IRINEU CANTADOR** VEREADOR	

Assinado por **Vilson Cordeiro, VEREADOR** em 24/06/2021 as 16:06:47.
Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 24/06/2021 as 16:23:09.
Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 24/06/2021 as 16:26:55.
Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 24/06/2021 as 20:39:13.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelos signatários acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=77341&c=DQF074.